

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei nº 045/2001.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 045/2001, QUE AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DE MADEIRA DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES, QUE SE ENCONTRA DESATIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio de madeira da Escola Municipal Cecília Meireles.

Art 2º- Os Materiais resultantes da demolição que forem aproveitáveis, serão utilizados na construção de um alojamento para o pessoal da Secretaria de Obras, no terreno onde funciona a Prefeitura Municipal.

Art 3º- A despesa decorrente desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 16 de Outubro de 2001.

Reg as fls nº

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

do livro de lei nº

em data supra.

VALCIR SIMONETTI
Séc. Adm. Fazenda

